

# PLANO DE TRABALHO

## 1.0 - DADOS CADASTRAIS DA PARCERIA

1.1 - Nome da OSC: Associação dos Moradores do Aglomerado Cabana - ASMAC	Código: Aro 03
1.2 - CNPJ: 16.839.367/0001-33	1.3 – Portaria SMED Aut. Func. Nº 210/2017
1.4 - Dados Bancários:  Banco: caixa Econômica Federal Agência: 1422 Conta: 3040-8	
1.5 – Endereço: Rua São Geraldo, 265 Bairro: Cabana Belo Horizonte/MG CEP: 30516.250 Telefone: (31) 33862645 E-mail: crecheccamor@pbh.gov.br	
1.6 – Instituição de Educação Infantil (Creche): Creche Comunitária Crescer com Amor	
1.7 - Endereço de Execução do Projeto: Rua da Pedreira, 35 Bairro: Vista Alegre Belo Horizonte/MG CEP: 30.512.461 Telefone: (31)33862645 E-mail: crecheccamor@pbh.gov.br	
1.8 - Nome do Presidente ou Representante Legal: Geraldo Majela da Silva	
1.9 - Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro, 300 - Cabana ✓ 10 - CPF: 408879106-10	1.11 - R.G: MG 2.269.692 Telefone (s): (31) 9888778-3326
1.12 - Período de Mandato da Diretoria: 09/04/2017 a 08/04/2020 ✓	
1.13 - Órgão Concedente: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação	
1.14 - Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte - MG CNPJ: 18.715.383/0001-40 Telefone: (31) 3277-8625	
1.15 - Representante Legal: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben	
<b>2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
2.1 - Título: Atendimento à Educação Infantil de 0 a 5 anos.	
2.2 - Período de Execução: Início: 01/05/2017 Término: 31/10/2020	
2.3 – Diretoria vinculada à parceria: Diretoria da Educação Infantil - DEIN	
2.4 - Objeto: Atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.	



## **2.5 - Descrição da realidade relacionada ao objeto e justificativa da proposição:**

Historicamente, em Belo Horizonte, as creches comunitárias sempre tiveram uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento, seja dos espaços físicos, das condições para funcionamento ou manutenção. A partir dos processos de conveniamento com o poder público, seja na Assistência e posteriormente na Educação, esta tem sido uma necessidade comprovada, inclusive por meio dos Planos de Metas pactuados com a Secretaria Municipal de Educação.

A partir da Integração das creches nos Sistemas de Ensino um novo desafio se coloca agora, na perspectiva pedagógica.

A legislação aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação, seja reformando ou construindo novas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEIs ou ampliando o número de instituições parceiras, por meio de Chamamento Público.

Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é aprimorada a rede de creches parceiras.

Da mesma forma, as instituições parceiras, atendendo à legislação vigente, devem ser espaços que garantam o atendimento com qualidade às crianças pequenas e suas famílias, construindo suas propostas pedagógicas em consonância com as diretrizes curriculares do município, buscando avançar em suas práticas cotidianas.

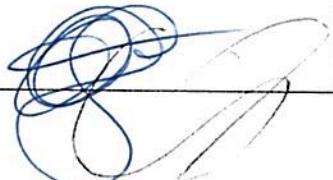
Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor a parceria com a instituição Creche Comunitária Crescer com Amor para atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.



### 3.0 - OBJETIVOS

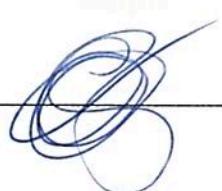
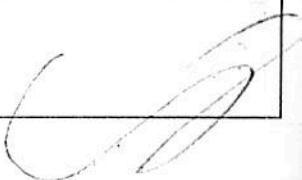
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
- 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.



#### 4.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - METAS	4.2 – INDICADORES DO CUMPRIMENTO DAS METAS	4.3- PRAZO	4.4 - MEIOS DE AFERIÇÃO DOS OBJETIVOS
			INSTRUMENTOS FORMA
Garantir formação em serviço dos profissionais que atuam no atendimento da Educação Infantil.	Reuniões de formação mensal com o coletivo da instituição	Durante a vigência da parceria	<b>Administração pública</b> - Relatórios de visitas técnica in loco - Plano de ação de metas da GAFESC - Evidências documentais produzidas pela OSC na execução das ações (atas ou registros de reuniões, regimento, relatórios diversos, encaminhamentos, dentre outros)
Garantir reuniões de formação e estudo das Proposições Curriculares	Reuniões mensais com coordenação pedagógica e professores	Durante a vigência da parceria	<b>Administração pública</b> - Elaboração de relatórios de visita técnica in loco - Elaboração do Plano de Metas da GAFESC
Realizar revisão da Proposta Político Pedagógica nos itens:	Reuniões mensais com coordenação pedagógica e professores	Durante a vigência da parceria	<b>Administração pública</b> - Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerca de todo processamento da parceria
Fomentar a participação dos coordenadores pedagógicos nas ações de formação promovidas pela RED/SMED.	Encontros de formação previamente agendados.	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Monitoramento da prestação de contas
Adequar espaços físicos conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino	Recursos da parceria e/ou outras fontes de recursos	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Realização de acompanhamento e prestação de suporte Técnico e Metodológico à equipe técnica administrativa e pedagógica do serviço.
Adequar a documentação da instituição e das crianças conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Elaboração mensal do relatório de execução financeira (Anexos I e II) da parceria
Apresentar anualmente no setor competente da SMED o Alvará Sanitário atualizado	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Evidências documentais produzidas pela OSC na execução das ações (atas ou registros de reuniões, regimento, relatórios diversos, encaminhamentos, dentre outros)
Cumprir as metas estabelecidas no Plano de tas firmado no processo e Autorização/Renovação de funcionamento dentro dos prazos acordados.	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerca de todo o processamento da parceria
Solicitar renovação da Autorização de Funcionamento 240 dias antes do vencimento da mesma, conforme disposto na Resolução CME-BH 01/2015.	Parecer da Gerência de Autorização do funcionamento Escolar- GAFESC	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Evidências documentais produzidas pela OSC na execução das ações (atas ou registros de reuniões, regimento, relatórios diversos, encaminhamentos, dentre outros)
Realizar periodicamente manutenção do prédio da instituição garantindo a salubridade, conservação e higiene dos ambientes.	Recursos da parceria e/ou outras fontes de recursos	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b> - Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerca de todo o processamento da parceria

**5.0 – Quadro de valores de cada faixa per capita**

FAIXA ETÁRIA	HORÁRIO PARCIAL	HORÁRIO INTEGRAL
0 A 1 ANOS	305,00	610,00
1 A 2 ANOS	298,00	596,00
2 A 3 ANOS	204,75	409,00
3 A 4 ANOS	193,00	386,00
4 A 6 ANOS	150,00	300,00

**5.1 - Quadro síntese de crianças atendidas:**

FAIXA ETÁRIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA			TOTAL DE CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA	
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE :	NÚMERO DE CRIANÇAS			
		PERÍODO PARCIAL De : às hs	PERÍODO INTEGRAL De 7:00 às 17:00 hs	PERÍODO PARCIAL De : às hs	PERÍODO INTEGRAL De 7:00 às 17:00 hs
0 A 2 ANOS	A partir de 1º/4/16 0 a 1 ano	0	0	0	0
	1º/4/15 a 31/3/16 1 a 2 anos	0	0		
2 A 4 ANOS	1º/4/14 a 31/3/15 2 a 3 anos	0	26	0	49
	1º/4/13 a 31/3/14 3 a 4 anos	0	23		
4 A 6 ANOS	1º/4/12 a 31/3/13 4 a 5 anos	0	30	0	47
	1º/7/11 a 31/3/12 5 a 6 anos	0	17		
TOTAL POR FAIXA ETÁRIA				0	96
TOTAL				96	

**5.2 - Quadro de turmas:**

NÚMERO DE TURMAS	HORÁRIO PARCIAL	0
	HORÁRIO INTEGRAL	5



*800*

## 6.0 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

### 6.1 – Educador Referência

NÚMERO DE EDUCADORES(AS)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	5

### 6.2 – Educador Apoio – Obrigatório

NÚMERO DE EDUCADORES(AS) De 01 a 08 turmas – mínimo de 1 educador(a) Acima de 08 turmas – mínimo de 02 educador(a)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	1

Educador(a) habilitado(a): com curso completo em nível Médio modalidade Normal

### 6.3 – Monitor de Apoio à criança com deficiência

NÚMERO DE MONITOR (AS)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	0

### 6.4 - Coordenador(a) pedagógico(a)

QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS	HORÁRIO DE TRABALHO (NO MÍNIMO 4h30 DIÁRIAS)
	01

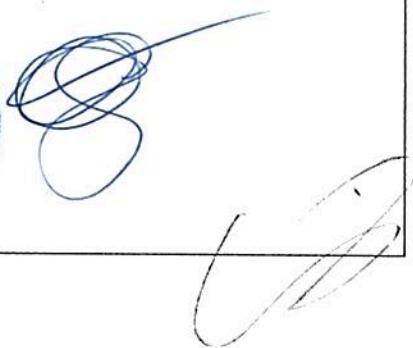
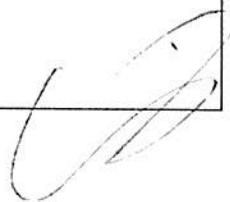
Coordenador(a) Pedagógico(a) : com curso completo em Nível Médio Normal ou Superior na área de Educação

## 7.0 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático – pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) pagamentos de conta de água / luz / telefone/internet, dentre outros;
- h) transporte escolar, mediante projeto pedagógico;
- i) manutenção de equipamentos
- j) multas e encargos vinculados ao atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas ( Art.46 - §1º da Lei 13019 /14). Não serão acatadas essas despesas quando a Instituição tiver saldo das subvenções em aplicação financeira;
- k) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviço de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (artigo Nº 46 - inciso IV- Lei 13.019/2014)
- l) manutenções necessárias à execução do objeto da parceria;
- m) aquisição de gêneros alimentícios aprovados pela SMASAN;
- n) outras despesas previamente aprovadas pela SMED;**

**Observação:**

Despesas referentes à obras, instalações e aquisição de material permanente, deverão passar por uma avaliação do gestor em conjunto com a entidade, e somente poderão ocorrer com autorização prévia do Gestor da Parceria.

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ARO – 03

8.1 - Prazo da parceria:			01/nov/2015 a 31/out/2020		8.2 - Valor Total :	R\$2.223.238,00
<b>8.3 – PARCEIRO PÚBLICO</b>						
1.ª Parcela(nov/2015)	2.ª Parcela(dez/2015)	3.ª Parcela(jan/2016)	4.ª Parcela(fev/2016)	5.ª Parcela(mar/2016)	6.ª Parcela(abr/2016)	
R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	
7.ª Parcela(mai/2016)	8.ª Parcela(jun/2016)	9.ª Parcela(jul/2016)	10.ª Parcela(ago/2016)	11.ª Parcela(set/2016)	12.ª Parcela(out/2016)	
R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	
13.ª Parcela(nov/2016)	14.ª Parcela(dez/2016)	15.ª Parcela(jan/2017)	16.ª Parcela(fev/2017)	17.ª Parcela(mar/2017)	18.ª Parcela(abr/2017)	
R\$31.087,00	R\$62.174,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	
19ª Parcela(mai/2017)	20ª Parcela(jun/2017)	21ª Parcela(jul/2017)	22ª Parcela(ago/2017)	23ª Parcela(set/2017)	24ª Parcela(out/2017)	
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	
25ª Parcela(nov/2017)	26ª Parcela(dez/2017)	27ª Parcela(jan/2018)	28ª Parcela(fev/2018)	29ª Parcela(mar/2018)	30ª Parcela(abr/2018)	
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	
31ª Parcela(mai/2018)	32ª Parcela(jun/2018)	33ª Parcela(jul/2018)	34ª Parcela(ago/2018)	35ª Parcela(set/2018)	36ª Parcela(out/2018)	
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	
37ª Parcela(nov/2018)	38ª Parcela(dez/2018)	39ª Parcela(jan/2019)	40ª Parcela(fev/2019)	41ª Parcela(mar/2019)	42ª Parcela(abr/2019)	
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,	
43ª Parcela(mai/2019)	44ª Parcela(jun/2019)	45ª Parcela(jul/2019)	46ª Parcela(ago/2019)	47ª Parcela(set/2019)	48ª Parcela(out/2019)	
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	
49ª Parcela(nov/2019)	50ª Parcela(dez/2019)	51ª Parcela(jan/2020)	52ª Parcela(fev/2020)	53ª Parcela(mar/2020)	54ª Parcela(abr/2020)	
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	
55ª Parcela(mai/2020)	56ª Parcela(jun/2020)	57ª Parcela(jul/2020)	58ª Parcela(ago/2020)	59ª Parcela(set/2020)	60ª Parcela(out/2020)	
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	

Dezembro de 2016 = subvenção + parcela brasil carinhoso

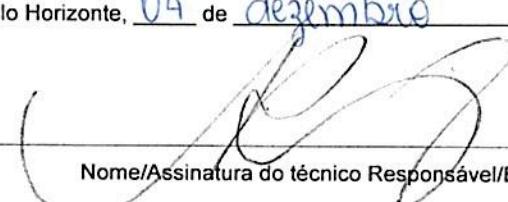
A partir do ano de 2017 a parcela referente ao mês de DEZEMBRO de cada ano será repassada em dobro.

## ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017


Nome/Assinatura do Representante

## Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017


Nome/Assinatura do técnico Responsável/BM

Natália Raquel Ribeiro de Araújo – BM 114448-9  
 Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Secretaria Municipal de Educação